



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Termo de Referência de STIC (TR)¹

Aquisição de Bens de STIC

PRORAD 16561/2024

PAC ID 15978

SIGEO ID: inclusão após fechamento

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SETIC

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC

2. Descrição da Solução (Objeto)

Fornecimento imediato de 160 baterias para substituição dos bancos de baterias dos 2 (dois) *nobreaks* Legrand, responsáveis pela alimentação elétrica estabilizada do *data center* do TRT12 (sala-cofre). Estes equipamentos foram adquiridos através do processo PRE 6354/2022, que ainda se encontram em garantia. As novas baterias terão garantia de 24 meses, conforme padrão da contratação inicial. Contrato a ser firmado por dispensa de licitação, conforme o Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso IV, a), com a empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, fornecedora dos *nobreaks*, com vigência de 12 meses.

2.2. Identificar código(s) do Catmat e/ou Catser

Baterias *nobreaks* Legrand - **Catmat 437023**

¹ Em regra, conforme art. 28, da Resolução nº 468/2022, o DOD, ETP e TR serão disponibilizados em sítio eletrônico de fácil acesso e no Connect-Jus até a data de publicação do edital da licitação. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

Os estudos técnicos referentes a este processo estão disponíveis no PROAD 9711/2024, e trazem os diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar esta contratação, conforme explanado a seguir.

3.1. Motivação

Em 16/12/2022, o TRT da 12ª Região adquiriu os equipamentos a seguir:

- **02 (dois) nobreaks marca Legrand**, potência 40kVA, responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica ininterrupta para o seu *data center* principal (sala-cofre). Este *data center* abriga todas as informações produzidas no âmbito da instituição, além de ser responsável pela disponibilização de todos os sistemas utilizados por servidores e usuários externos em geral.

Estes equipamentos foram adquiridos com 5 (cinco) anos de garantia do fabricante, a fim de garantir o melhor aproveitamento dos investimentos realizados. Estes equipamentos, entretanto, operam com baterias do tipo seladas de chumbo-ácido, que tem vida útil estimada de dois anos. A garantia para estes elementos, portanto, foi fixada em 02 (dois) anos no momento de sua aquisição.

Dada esta situação, a fim de garantir o perfeito funcionamento destes equipamentos, faz-se necessária a substituição dessas baterias, a fim de evitar falhas inesperadas e possíveis desligamentos dos circuitos e das cargas por eles alimentadas, o que pode causar prejuízos elevados.

Tratando-se de equipamentos seminovos, ainda com aproximadamente 3 (três) anos de garantia restantes, é aconselhável a substituição destas baterias para garantir o seu correto funcionamento.

3.2. Benefícios da Contratação

- Manter os *nobreaks* operacionais e em perfeitas condições de funcionamento;
- Proteção de equipamentos críticos de informática instalados no *data center* (sala-cofre) contra falhas no fornecimento de energia elétrica

- por parte da concessionária, evitando desta forma desligamentos abruptos e possíveis danos físicos;
- Proteção de todos os dados e informações armazenados e produzidos no âmbito da instituição, armazenados e processados no *data center* principal (sala-cofre) do TRT12;
 - Garantir a disponibilidade de todos os sistemas utilizados por servidores e usuários externos em geral, incluindo o PJe, mesmo no caso de falha no fornecimento de energia elétrica.

3.3. Alinhamento Estratégico

PDTIC 2023-2024

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

Promover o fornecimento de energia elétrica estabilizada para cargas críticas do TRT12, sendo assim, evitar o desligamento de equipamentos importantes, como servidores de dados e ativos de rede, no caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária, garantindo desta forma a continuidade de todos os serviços prestados no âmbito jurisdicional.

- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

A manutenção do funcionamento destes equipamentos em patamares elevados garante a continuidade de todos os serviços e sistemas informatizados do TRT12, além da preservação da integridade física de equipamentos críticos para o negócio da instituição e de valor elevado do ponto de vista financeiro.

3.4. Referência aos estudos preliminares

O documento contendo os estudos técnicos preliminares atualizados para a contratação em tela estão contidos no PROAD 9711/2024.

3.5. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Lote	Equipamentos	Qtde	Total Baterias	Fornecedor
1	Nobreaks Legrand	2	160	GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Para estes equipamentos o fornecimento será **imediato**, realizado em uma única entrega. Cada equipamento necessita de 80 baterias.

3.6. Análise do Mercado de TIC e Soluções disponíveis

Id	Descrição das soluções disponíveis (ou cenários)
1	Manter as baterias atuais (não substituir)
2	Substituição preventiva das baterias por meio de licitação (fornecedores desconhecidos)
3	Substituição preventiva das baterias com o fornecedor dos equipamentos
4	Substituição dos equipamentos

As soluções 1, 2 e 4 foram consideradas **inviáveis**.

A solução 1 não foi considerada viável devido a alta criticidade da carga atendida (*data center*). Deixar estes equipamentos com baterias sem garantia poderia ser uma situação de alto risco, visto que, diante da necessidade de substituição, quando o equipamento ficaria suscetível a erros e consequente desligamento da carga, um processo de aquisição poderia ser moroso, aumentando estes riscos.

A solução 2 foi classificada como inviável principalmente pela possível perda de garantia causada por algum mau funcionamento de peças, fornecidas por terceiros, que poderiam causar defeitos nos equipamentos.

A solução 4 não é uma opção válida, principalmente, porque são equipamentos que se encontram em garantia por mais 3 (três) anos aproximadamente.

Para o atendimento da demanda de substituição dos bancos de baterias dos ***nobreaks Legrand*** (2 unidades - *data center* do TRT12), que ainda se encontram em garantia, a melhor opção é a adoção da **solução 3 - Substituição preventiva das baterias, com o fornecedor dos equipamentos**. Esta opção irá promover a manutenção da garantia dos equipamentos pelo restante do período.

4. Especificação completa da solução escolhida

4.1. Especificações técnicas de acordo com o padrão dos equipamentos, respeitando as especificações técnicas detalhadas fornecidas pelo fabricante;

4.2. As baterias fornecidas devem ser novas, marca CSB, modelo HR 1234W, e devem ter menos de 12 meses de fabricação, na data da instalação;

4.3. Quantidade: 160 unidades, 80 para cada equipamento;

4.4. Substituição imediata de todas as baterias;

4.5. O prazo para fornecimento e substituição será de até 30 dias após o *e-mail* de notificação sobre a assinatura do contrato;

4.6. A instalação deverá ser realizada por técnicos de assistência técnica autorizada do fabricante, devidamente uniformizados e identificados;

4.7. A entrega deverá ser realizada no prédio Sede do Tribunal, sito à Rua Esteves Júnior, 395, Centro de Florianópolis - SC, em horário comercial, onde os equipamentos encontram-se instalados, evitando transportes desnecessários, alinhado com a equipe técnica do SGE com antecedência mínima de um dia;

4.8. A instalação deverá ser realizada em horário a ser definido pelas equipes técnicas do TRT12, incluindo-se final de semana, conforme previsto em contrato de garantia dos equipamentos;

4.9. Conectores ou cabos de conexões com o equipamento, ou entre as baterias, que estiverem em mau estado, devem ser substituídos;

4.10. Deverão ser realizados testes de descarga, simulando falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária;

4.11. No caso de defeitos das baterias, estas deverão ser substituídas por outras novas, de mesma configuração, respeitando os mesmos critérios desta aquisição;

4.12. A garantia das baterias será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de instalação, conforme padrão das baterias originais;

4.13. O prazo para substituição das baterias com defeito ao longo do período de garantia deverá respeitar os seguintes prazos:

- 1º atendimento: 48hs após a abertura do chamado (via email ou telefone);
- Resolução do problema: 5 dias úteis após o 1º atendimento.

4.14. Todas as baterias substituídas deverão ser recolhidas e descartadas conforme legislação vigente, sendo necessária a comprovação por meio de documentação;

4.15. O fornecimento e instalação das baterias serão realizadas pelo mesmo fornecedor dos equipamentos, a fim de preservar a garantia original de aquisição dos equipamentos, de 5 anos, válida até dezembro de 2027.

5. Sustentabilidade

Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Devem ser apresentados comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama poderá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas

pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das baterias substituídas, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail) e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010;

b) O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Será exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.

A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.

Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a legislação vigente, que trata da comercialização e descarte de baterias seladas utilizadas nos equipamentos em questão, é apresentada a seguir:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
 - Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 (Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.);
 - Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 (Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produtos que as incorporem.).

6. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

§ 1º – A Contratada se obriga a:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Outras obrigações específicas referentes a esta contratação:

- As baterias devem ser entregues no prédio SEDE do TRT12, para posterior instalação;
- As baterias substituídas deverão ser recolhidas para destinação final, conforme legislação vigente e regras deste Termo de Referência;
- Os conectores ou cabos de conexão com as baterias que estiverem em mau estado deverão ser substituídos no momento da instalação;
- Após a substituição das baterias, o equipamento deverá ser testado, a fim de verificar a qualidade do material fornecido e serviços realizados;
- Comprovações e atividades específicas decorrentes de práticas sustentáveis exigidas na contratação deverão ser apresentadas na assinatura do contrato;
- A contratada deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

7. Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. Forma da contratação

Será realizada uma contratação por dispensa conforme o Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso IV, a),e, portanto, uma Compra Direta, visto que os equipamentos em questão estão cobertos pela garantia do fabricante.

O Art. 75 da Lei 14.133/2021, entre outros, prevê a dispensa de licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

9.1. Parcelamento da Solução

Não haverá parcelamento desta solução.

Todas as baterias serão fornecidas em um único lote, por um único fornecedor, com entrega imediata.

9. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Pelas razões expostas no item 3.2.1.3 do ETP, para que não seja afetada a garantia dos *nobreaks*, as baterias serão fornecidas e instaladas pela empresa contratada no Contrato PRE 6354/2022 (GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA), através de técnicos do fabricante ou de assistência técnica autorizada do fabricante dos *nobreaks*.

Portanto, a empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA deverá ser contratada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, IV, "a".

Segundo a proposta encaminhada pela empresa, o custo para o fornecimento e instalação destas baterias será de **31.736,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais)**. A fim de verificar se estes valores estão de acordo com o praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços, que é abordada no documento “Estimativas Preliminares dos Preços - STIC”.

A proposta da empresa deve estar acompanhada da seguinte documentação:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com

bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

- Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

Qualificação técnica:

Não é necessária qualificação técnica específica da empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA para a realização do atendimento e serviços de garantia, visto que estes deverão ser executados pela equipe técnica do próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada do mesmo.

Qualificação econômico-financeira

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, em razão da condição de exclusividade da empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, indispensável para a vigência da garantia, não será exigida qualificação econômico-financeira.

10. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do contrato;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal técnico verificar:

- a. acompanhar o recebimento dos materiais;
- b. adequação dos materiais entregues às especificações estabelecidas;
- c. o cumprimento do prazo de entrega dos materiais;

- d. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contratação;
- e. comunicar ao gestor qualquer irregularidade em relação às obrigações da contratada.

Prerrogativas do TRT 12 (Tribunal):

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

Forma de comunicação

O TRT12 e a Contratada se corresponderão pelo mesmo endereço de e-mail indicado no Contrato PRE 6354/2022, qual seja, sms.governo@legrand.com.br, ou por outro endereço a ser previamente informado pela Contratada.

11. Recebimento do objeto

11.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado após conferência das baterias fornecidas e posterior funcionamento dos equipamentos com as novas baterias instaladas pelos técnicos do fabricante dos *nobreaks* ou da assistência técnica autorizada do fabricante. A avaliação das baterias e da sua instalação será feita pela equipe técnica da Seção de Gerenciamento de Equipamentos de Informática (SGE).

Deverão ser conferidas as informações contidas na nota fiscal, devendo estarem de acordo com a referida nota de empenho.

11.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor da contratação em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após conferência de todas as documentações exigidas.

Realizado o recebimento definitivo pelo gestor da contratação, caberá ao fiscal administrativo atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em documento próprio.

12. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única.

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o TRT12 poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula “DA RESPONSABILIDADE CIVIL” (cláusula que trata da responsabilidade civil), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no

contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

14. Informações complementares

As informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Seção de Gerenciamento de Equipamentos de Informática - SGE, com os servidores Marcio César Jacinto e Pedro Paulo da Silva, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4270, pelo e-mail sge@trt12.jus.br.

15. Estimativa de custos²

O custo para o fornecimento e instalação destas baterias junto a fornecedora dos equipamentos será de **31.736,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

² A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.

16. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação estão previstos no ID PAC SETIC 15912.

- O Programa de Trabalho: PTRES 168105 (CÓD. PROJETO/PROGRAMA 02.122.0033.4256.0042);
- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - 02.122.0033.4256.0042 - 0000;
- A Natureza da Despesa: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- O Subelemento da Despesa: 3390.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

17. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Edivan Carlos Cassaro

Matrícula: 3990

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante demandante substituto:

Nome: Maurício Kilian dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante técnico:

Nome: Marcio Cesar Jacinto

Matrícula: 2764

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante técnico substituto:

Nome: Pedro Paulo da Silva

Matrícula: 3164

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto:

Nome: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: 30 / 05 / 2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se¹:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver).			

3. Outras observações pertinentes:

Em² ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
Servidor da CMLOG ou Fiscal do contrato
(informar nome)

¹ O item 2 é de preenchimento obrigatório para o ateste provisório do recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

² Atentar para a data do certifico do recebimento provisório, visto que servirá como base para a apuração de mora da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material¹:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Outras observações pertinentes:

Em² ____ / ____ / ____.

(informar nome (s))

Gestor (es) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente³.
Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.

¹ Com exceção do subitem 1.2, todos os demais são de preenchimento obrigatório para o ateste definitivo para recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

² Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.

³ Instituída pela Portaria PRESI nº 502/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Aquisições de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			

Em ____ / ____ / ____.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)